



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 261/2024

Município de Santa Carmem - MT

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2024

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Convênio: 0257/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

Edital de pregão eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 17ª EXPOCARMEM NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 0257-2024/SECEL.**

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 17ª EXPOCARMEM NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 0257-2024/SECEL**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **24 de Julho de 2024**, às **08h30min (horário de Brasília/DF)**, podendo as propostas serem enviadas até às **08h20min (horário de Brasília/DF)**.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 17ª EXPOCARMEM NO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

DE SANTA CARMEM/MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 0257-2024/SECEL, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação, pois o município de Santa Carmem-MT realiza a Feira Agropecuária Expocarmem e Festa do Rodeio, e este ano não poderia ficar de fora esta comemoração, pois é uma das festas esperada pela população local e regional, já que este evento no município vem oportunizando uma comemoração com igualdade sem distinção de idade, gênero, credo, raça e nível econômico. E neste ano está planejado comemorar durante quatro (04) dias de Festa do Rodeio, dando assim a oportunidade de diversão e fomento turístico com comidas típicas, artesanato, exposições culturais, pecuaristas, produtores, e diversos segmentos tecnológicos acompanham as novidades do agronegócio, e também entre outras atividades que venham atrair as pessoas locais e regionais. Tudo que fazemos é com pouco recurso que a Prefeitura disponibiliza todos os anos para que possamos movimentar um pouco a população, já que nas cidades do interior não existe opção de diversidade, diversão e atrativos turísticos a não ser as festas organizadas pela Prefeitura. Mas para podermos oferecer um Rodeio de qualidade para a população necessitamos de recurso para este evento tão importante para a população do Município. Com estímulo ao fomento da identidade cultural, enquanto contribuímos para o entendimento da população e visitantes, os mesmos poderão se consolidar como destinos turísticos culturais e sedes de geração de renda e ocupação laboral. Além disso, pode favorecer o desenvolvimento econômico de nossa cidade ao atrair participantes e visitantes/turistas. A chegada de pessoas para participarem desse evento movimentará a rede hoteleira da cidade e o setor de serviços e vendas. Sabendo das dificuldades de muitos, e pensando em todos, que nasce a necessidade de implantação deste projeto, á todos aqueles que tenham interesse em ampliar seus conhecimentos culturais e assim promover um espaço de lazer e entretenimento para toda a família Brasileira.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI).

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art.63, IV).

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou Declaração de Dispensa de Alvarás Municipais (emitida por órgão competente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em desfavor**, (REU) datada de, no máximo, 90 dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

5.3.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

5.4. DECLARAÇÕES

5.4.1. Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou sociedade cooperativa, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV – Declaração de enquadramento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

5.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo sugerido no Anexo III – Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal).

5.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos do edital. Conforme modelo sugerido no Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Será exigida a apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de emitidos por pessoa jurídica pública ou privado**, onde a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende prestar, para fins de comprovação anexar nota fiscal/ contrato ou documento que comprove a existência dos serviços prestados.

- a) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- b) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer;
- c) Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º).
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 10.1.3.** O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** cidade local e cidades limítrofes, conforme o decreto municipal nº 73/2023;
- b)** empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- c)** empresas brasileiras;
- d)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II).

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º).

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º).

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (Art. 168).

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 20 de dezembro de 2024, conforme a vigência do CONVÊNIO Nº 0257-2024/SECEL.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do ateste do recebimento dos serviços pelo fiscal de cada secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.5. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme relação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
458	02.0701.20.608.0016.2050.0000.33.90.39.00.11.500 -110	R\$ 60.000,00
735	02.0701.20.608.0016.2050.0000.33.90.39.00.11.701 -720	R\$ 600.000,00

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156 ... § 1º).

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Santos Dumont, nº 491, Centro de Santa Carmem/MT, setor de Licitações, ou pelos telefones (66) 3562-1115, no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00 horas (horário de Brasília/DF) ou pelo e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou no site www.portaldecompraspublicos.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de preço
Anexo III	Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal)
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
Anexo VI	Minuta do Contrato

Santa Carmem/MT, 10 de julho de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 261/2024

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	<input type="checkbox"/> Bens <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 17ª EXPOCARMEM NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 0257-2024/SECEL.**

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação, pois o município de Santa Carmem-MT realiza a Feira Agropecuária Expocarmem e Festa do Rodeio, e este ano não poderia ficar de fora esta comemoração, pois é uma das festas esperada pela população local e regional, já que este evento no município vem oportunizando uma comemoração com igualdade sem distinção de idade, gênero, credo, raça e nível econômico. E neste ano está planejado comemorar durante quatro (04) dias de Festa do Rodeio, dando assim a oportunidade de diversão e fomento turístico com comidas típicas, artesanato, exposições culturais, pecuaristas, produtores, e diversos segmentos tecnológicos acompanham as novidades do agronegócio, e também entre outras atividades que venham atrair as pessoas locais e regionais. Tudo que fazemos é com pouco recurso que a Prefeitura disponibiliza todos os anos para que possamos movimentar um pouco a população, já que nas cidades do interior não existe opção de diversidade, diversão e atrativos turísticos a não ser as festas organizadas pela Prefeitura. Mas para podermos oferecer um Rodeio de qualidade para a população necessitamos de recurso para este evento tão importante para a população do Município. Com estímulo ao fomento da identidade cultural, enquanto contribuimos para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

entendimento da população e visitantes, os mesmos poderão se consolidar como destinos turísticos culturais e sedes de geração de renda e ocupação laboral. Além disso, pode favorecer o desenvolvimento econômico de nossa cidade ao atrair participantes e visitantes/turistas. A chegada de pessoas para participarem desse evento movimentará a rede hoteleira da cidade e o setor de serviços e vendas. Sabendo das dificuldades de muitos, e pensando em todos, que nasce a necessidade de implantação deste projeto, á todos aqueles que tenham interesse em ampliar seus conhecimentos culturais e assim promover um espaço de lazer e entretenimento para toda a família Brasileira.

3. REFERENCIA DOS LOTES LICITADOS

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	109.046.001	QUEIMA DE FOGOS CONTENDO: 05 SPUTINK COM 03 METROS DE ALTURA; 02 PLACAS EM LEQUE 1/5" EFEITO CHORÃO; 02 PLACAS EM LEQUE 1/5" EFEITO GLITER; 02 FANTASTIC COLOR; 01 TORTA CHINESA 100 TUBOS VERDE; 01 TORTA CHINESA 36 TUBOS EFEITO FOLHA SECA; 01 TORTA CHINESA 36 TUBOS EXPLOSÃO; 01 PLACA CHINESA EFEITO EM Z; 01 TORTA CHINESA EFEITO CRISÂNTEMO; 01 TORTA CHINESA EFEITO BROCANTE; 05 PISCAS FLASH; 01 TORTA CHINESA EFEITO TRASSANTE; 01 TORTA CHINESA 100 TUBOS AZUL; 01 TORTA CROSSETE 15 TUBOS VERDE; 01 TORTA CROSSETE 15 TUBOS VERMELHO; 01 CASCATA 30 METROS; 01 TORTA CHINESA MIRAGEM; 02 TORTAS CHINESA ARIEL; 02 TORTAS CHINESA COLOR RAIN; 02 TORTAS CHINESA FANTASTIC COLOR; 01 TORTA CARIBE 50 TUBOS; 02 TORTA CUNCUN 25 TUBOS; 50 MORTEIROS 03 POLEGADAS; 05 MORTEIROS 04 POLEGADAS; 06 MORTEIROS 06 POLEGADAS; 03 MORTEIROS 07 POLEGADAS; 01 SUPER TORTA EM Z CHINESA AZUL.	UNID	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
02	109.046.002	SALVA VIDAS – CONTRATAÇÃO DE DOIS SALVA VIDAS PARA ARENA DO RODEIO.	DIÁRIA	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
03	109.046.003	HUMORISTAS – CONTRATAÇÃO DE DOIS HUMORISTAS DE ARENA DE RODEIO. (Para 4 dias de evento)	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	109.046.004	COMENTARISTA DE RODEIO – CONTRATAÇÃO DE UM COMENTARISTA PARA AS MONTARIAS DO RODEIO. (Para 4 dias de evento)	UNID	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
05	109.046.005	LOCUTOR COMERCIAL – CONTRATAÇÃO DE UM LOCUTOR COMERCIAL PARA PROPAGANDAS. (Para 4 dias de evento)	UNID	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
06	109.046.006	FOTOGRAFO – CONTRATAÇÃO DE UM FOTOGRAFO VÍDEO MAKER, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E PRODUÇÃO DE VÍDEOS.	UNID	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
07	109.046.007	SEGURO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COMPETIDORES DE ARENA	UNID	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00
08	109.046.008	BOIADA – CONTRATAÇÃO DE BOIADA PARA COMPETIÇÃO, TOTAL 24 TOUROS. (Para 4 dias de evento)	UNID	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
09	109.046.009	ALUGUEL DE PASTO - CONTRATAÇÃO ALUGUEL DE PASTO PARA 24 TOUROS.	DIÁRIA	4	R\$2.000,00	R\$8.000,00
10	109.046.010	PRODUÇÃO DE RODEIO	UNID	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

11	109.046.011	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO DO TIPO GERADOR DE ENERGIA – 02 GERADORES DE 160 KVA, OPERADOR COM 12 HORAS POR DIA. DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM RÉGUAS DE AC ESTABILIZADOS EM 117 V E 220 V; SISTEMA DE ATERRAMENTO	DIÁRIA	4	R\$4.750,00	R\$19.000,00
12	109.046.012	LOCAÇÃO DE MATERIAL DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO - 42 UNIDADES, SENDO 17 WC STANDARD MASCULINO E 17 WC FEMININO / 08 WC3 PNE INCLUINDO TRANSPORTE / LIMPEZA / REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. (KIT COM 20 POR DIA)	UNID	80	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
13	109.046.019	PORTEREIROS – DOIS PORTEREIROS PARA ABERTURA E CONTROLE DOS BRETES.	Diária	04	R\$1.250,00	R\$5.000,00
14	109.046.020	JUIZ DE ARENA – CONTRATAÇÃO DE JUIZ DE ARENA COM EXPERIENCIA. (4 dias de evento)	UNID	01	R\$4.500,00	R\$4.500,00
15	109.046.021	LOCAÇÃO PAINEL DE LED P3.9 INDOOR - 60 UNIDADES DE 500X1000MM, SENDO (30M2) PROCESSADORA DE VÍDEOS, FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO E CONECTOR DE ENTRADA PARA REPRODUZIR A FILMAGEM AO VIVO;	DIÁRIA	04	R\$12.000,00	R\$48.000,00
16	109.046.022	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 20X15M, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25MM, PÉS DIREITO DE 1,30M; ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA; COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 E Q30, PÉS DIREITO DE 6M A PARTIR DO CHÃO, ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO.	DIÁRIA	04	R\$9.000,00	R\$36.000,00
17	109.046.023	TESTEIRA FRENTE E LATERAL DO PALCO – 230 METROS DE BOX DE ALUMÍNIO Q30, SENDO DE CUBOS, BASES E TELHAS INCLUSAS E CONSIDERANDO 01 METRO CADA UNIDADE.	DIÁRIA	04	R\$4.000,00	R\$16.000,00
18	109.046.024	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA SHOW E ARENA DE RODEIO: SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADDRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO PARA OS PAS DE DELAY E FRONT FILL; SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; 01 SIDE FILL: 03 VIAS PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CXS; 01 SISTEMA DE OUTFILL OU PA DELAY; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (10MIC), 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO (08 MIC), 06 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 24 PEDESTAIS E GARRAS 04 MICROFONES SEM FIO SHURE UR4, 03 INEAR SEM FIO SENNHEISER E SHURE PSM, 08 PRATICÁVEIS DE 2X1M COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA GERAL E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM AC 110V NO PALCO E NOS PERIFÉRICOS E 220V NOS AMPLIFICADORES; SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DO ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE DO P.A. E MIX DO MONITOR. SISTEMA DE PA E MESA DE SOM PARA ATENDER O SHOW DE RODEIO	DIÁRIA	04	R\$15.000,00	R\$60.000,00
19	109.046.025	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL MA2, COM 06 SAÍDAS DMX512; 36 CANHÕES PAR LED 3W	DIÁRIA	04	R\$9.750,00	R\$39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		RGB; 08 CANHÕES COB LED; 12 WASH MOVING LED; 20 MOVING BEAM 7R; 16 MOOVING BEAM 10R; 04MINI BRUTS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, 36 CANAIS DE SAÍDAS DE ENERGIA 1KW COM DISJUNTOR; 01 RACK DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DIGITAL SPLITER 08 CANAIS; ESTRUTURA: 800M DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30; 30M DE BOX DE ALUMÍNIO Q50 04 LINHAS DE 12M CADA DE BOX DE ALUMÍNIO Q30 LATERAL COM 06 METROS DE COMPRIMENTO; PÉ-DIREITO COM 05 METROS DE ALTURA; 06 TALHAS ELÉTRICAS; 08 TALHAS MANUAIS 1T; 12 BASES 0,8MX0,8M DE ALUMÍNIO; 12 SLEEVES; 08 CUBOS; 12 PAUS DE CARGA;				
20	109.046.026	GRADES INIBIDORAS CONTENDO NO MÍNIMO: PERFIL TUBULAR DE 1 ¼ COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA, 02 PÉS EM ÂNGULO AUTOPORTANTE, TRAVES INTERNAS VERTICAIS SOLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8, CONEXÃO ENTRE AS GRADES COM TUBO E PINO ADAPTADO PARA ENGATE, COM 1,00X2,00M, TOTALIZANDO 400M.	METRO LINEAR	400	R\$30,00	R\$12.000,00
21	109.046.027	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA ARENA - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CONSOLE DIGITAL, 48 CANAIS DE DIMMER, 18 CANHÃO PAR64, 24 CANHÕES DE LED, 06 STROBOS, 12 ELYPSOS, 36 ACL, 06 MINI BRUTS, 02 SMOOK FOG BOXTRUSS Q30 E Q50 LINHA PESADA	DIÁRIA	04	R\$4.750,00	R\$19.000,00
22	109.046.028	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED P3 ou P5 OUTDOOR - 48 UNIDADES DE 500X1000MM, SENDO (24M2) PROCESSADORA DE VÍDEOS, FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO E CONECTOR DE ENTRADA PARA REPRODUZIR A FILMAGEM AO VIVO	DIÁRIA	04	R\$4.250,00	R\$17.000,00
23	109.046.029	LOCAÇÃO DE BRETES AMERICANOS SENDO 08 (OITO) UNIDADES, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM) (4 dias de eventos)	UNID	1	R\$ 15.700,00	R\$15.700,00
24	109.046.030	LOCAÇÃO DE ARENA DE RODEIO DE 1.500 M².	DIÁRIA	04	R\$5.000,00	R\$20.000,00
25	109.046.031	LOCAÇÃO DE CURRAL MEDINDO 400 M² COM PAINÉIS DE 3M X 2M, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM).	DIÁRIA	04	R\$4.000,00	R\$16.000,00
26	109.046.032	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 100 M LINEAR COM 12 DEGRAUS COM UMA CURVA, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM).	DIÁRIA	04	R\$10.000,00	R\$40.000,00
27	109.046.033	SOCORRISTA – 01 (UM) PROFISSIONAL.	DIÁRIA	04	R\$800,00	R\$3.200,00
28	109.046.034	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) MIL METROS DE FECHAMENTO – SENDO 1.000 (HUM MIL) PLACAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,40 ALTURA X 2 COMPRIMENTO CADA PLACA, ACOMPANHADAS DE MÃO FRANCESA GALVANIZADA. (500 Mts por dia)	METRO LINEAR	2.000	R\$33,50	R\$67.000,00
29	109.046.035	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO D - VEÍCULO TIPO FURGÃO COM ACOMPANHAMENTO DE 02 (DOIS) PARAMÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO LOCAL E TRASLADO.	DIÁRIA	04	R\$1.625,00	R\$6.500,00
30	109.046.036	LOCUTOR DE RODEIO – CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA NOS MAIORES RODEIOS DO BRASIL COM DJ SONOPLASTA E ASSESSORES DE PISTA.	CACHÊ	1	R\$18.500,00	R\$18.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

31	109.046.037	JUIZ DE BRETE – CONTRATAÇÃO DE JUIZ DE BRETE (para 4 dias de eventos)	UNID	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 601.900,00						

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	109.046.013	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA (SENDO 25 SEGURANÇA NA EQUIPE POR DIA)	UNID	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
02	109.046.014	BRIGADISTAS – PROFISSIONAIS SENDO EQUIPE 10 (DEZ) por dia	UNID	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 27.000,00						

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	109.046.015	ALIMENTAÇÃO – ALIMENTAÇÃO PARA 13 PESSOAS, SENDO 02 REFEIÇÕES POR PESSOA: ALMOÇO E JANTAR. POR DIÁRIA. (4 dias de evento)	UNID	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
02	109.046.016	COFFEE BREAK – FRUTAS, SUCOS NATURAIS, REFRIGERANTES, SANDUICHES NATURAIS, SALGADOS E MESA DE FRIOS PARA 70 PESSOAS. POR DIÁRIA. (4 dias de evento)	UNID	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 11.000,00						

LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	109.046.017	HOTEL – DUAS DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA 13 PESSOAS EM QUARTOS DUPLOS E TRIPLOS COM AR CONDICIONADO.	Diária	16	R\$300,00	R\$4.800,00
02	109.046.018	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE – 01 VAN PARA TRANSPORTE DE 13 PESSOAS.	Diária	04	R\$2.250,00	R\$9.000,00
03	109.046.038	HOTEL- DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS SENDO QUARTOS TRIPLOS E COM AR	DIÁRIA	16	R\$393,75	R\$6.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04: R\$ 20.100,00						

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos serviços, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 05/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por LOTE.

5.2. Portanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens/ou contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Carmem/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.7. O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme relação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
458	02.0701.20.608.0016.2050.0000.33.90.39.00.11.500 -110	R\$ 60.000,00
735	02.0701.20.608.0016.2050.0000.33.90.39.00.11.701 -720	R\$ 600.000,00

8. PROGRAMAÇÃO DO OBJETO

8.1. A 17ª EXPOCARMEM será realizada nos dias 08 a 11 de agosto de 2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FORNECEDOR

9.1. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do contrato, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município;

9.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Substituir os produtos recusados pelo município usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

9.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste contrato, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

9.5. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO

10.1. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 20 de dezembro de 2024, conforme a vigência do CONVÊNIO Nº 0257-2024/SECEL.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos, na sua ausência o Secretário da pasta que originou a compra será o fiscal substituto.

12.1.1. Sr^a. **Lidia Inês Baron Saran** como FISCAL e Sr^a. **Nelci Maria Atuatti Gemelli** como SUPLENTE;

12.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

14.1. Declaro, que serei responsável pelas informações prestadas confirmando a veracidade das informações.

Santa Carmem/MT, 10 de julho de 2024.

JONAS MARTINS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 261/2024		
Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Número do Banco:	Agência:	Conta:
Nome do Banco:		
Nome dos dados bancário da pessoa jurídica:		
Responsável pelos recebimentos das solicitações compras:		E-mail para as solicitações de compras:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUEIMA DE FOGOS CONTENDO: 05 SPUTINK COM 03 METROS DE ALTURA; 02 PLACAS EM LEQUE 1/5" EFEITO CHORÃO; 02 PLACAS EM LEQUE 1/5" EFEITO GLITER; 02 FANTASTIC COLOR; 01 TORTA CHINESA 100 TUBOS VERDE; 01 TORTA CHINESA 36 TUBOS EFEITO FOLHA SECA; 01 TORTA CHINESA 36 TUBOS EXPLOÇÃO; 01 PLACA CHINESA EFEITO EM Z; 01 TORTA CHINESA EFEITO CRISÂNTEMO; 01 TORTA CHINESA EFEITO BROCANTE; 05 PISCAS FLASH; 01 TORTA CHINESA EFEITO TRASSANTE; 01 TORTA CHINESA 100 TUBOS AZUL; 01 TORTA CROSSETE 15 TUBOS VERDE; 01 TORTA CROSSETE 15 TUBOS VERMELHO; 01 CASCATA 30 METROS; 01 TORTA CHINESA MIRAGEM; 02 TORTAS CHINESA ARIEL; 02 TORTAS CHINESA COLOR RAIN; 02 TORTAS CHINESA FANTASTIC COLOR; 01 TORTA CARIBE 50 TUBOS; 02 TORTA CÂNCUN 25 TUBOS; 50 MORTEIROS 03 POLEGADAS; 05 MORTEIROS 04 POLEGADAS; 06 MORTEIROS 06 POLEGADAS; 03 MORTEIROS 07 POLEGADAS; 01 SUPER TORTA EM Z CHINESA AZUL.	UNID	1		
02	SALVA VIDAS – CONTRATAÇÃO DE DOIS SALVA VIDAS PARA ARENA DO RODEIO.	DIÁRIA	4		
03	HUMORISTAS – CONTRATAÇÃO DE DOIS HUMORISTAS DE ARENA DE RODEIO. (Para 4 dias de evento)	UNID	1		
04	COMENTARISTA DE RODEIO – CONTRATAÇÃO DE UM COMENTARISTA PARA AS MONTARIAS DO RODEIO. (Para 4 dias de evento)	UNID	1		
05	LOCUTOR COMERCIAL – CONTRATAÇÃO DE UM LOCUTOR COMERCIAL PARA PROPAGANDAS. (Para 4 dias de evento)	UNID	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

06	FOTOGRAFO – CONTRATAÇÃO DE UM FOTOGRAFO VÍDEO MAKER, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E PRODUÇÃO DE VÍDEOS.	UNID	1		
07	SEGURO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COMPETIDORES DE ARENA	UNID	1		
08	BOIADA – CONTRATAÇÃO DE BOIADA PARA COMPETIÇÃO, TOTAL 24 TOUROS. (Para 4 dias de evento)	UNID	1		
09	ALUGUEL DE PASTO - CONTRATAÇÃO ALUGUEL DE PASTO PARA 24 TOUROS.	DIÁRIA	4		
10	PRODUÇÃO DE RODEIO	UNID	1		
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO DO TIPO GERADOR DE ENERGIA – 02 GERADORES DE 160 KVA, OPERADOR COM 12 HORAS POR DIA. DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM RÉGUAS DE AC ESTABILIZADOS EM 117 V E 220 V; SISTEMA DE ATERRAMENTO	DIÁRIA	4		
12	LOCAÇÃO DE MATERIAL DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO - 42 UNIDADES, SENDO 17 WC STANDARD MASCULINO E 17 WC FEMININO / 08 WC3 PNE INCLUINDO TRANSPORTE / LIMPEZA / REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. (KIT COM 20 POR DIA)	UNID	80		
13	PORTEREIROS – DOIS PORTEREIROS PARA ABERTURA E CONTROLE DOS BRETES.	Diária	04		
14	JUIZ DE ARENA – CONTRATAÇÃO DE JUIZ DE ARENA COM EXPERIENCIA. (4 dias de evento)	UNID	01		
15	LOCAÇÃO PAINEL DE LED P3.9 INDOOR - 60 UNIDADES DE 500X1000MM, SENDO (30M2) PROCESSADORA DE VÍDEOS, FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO E CONECTOR DE ENTRADA PARA REPRODUZIR A FILMAGEM AO VIVO;	DIÁRIA	04		
16	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 20X15M, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25MM, PÉS DIREITO DE 1,30M; ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA; COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 E Q30, PÉS DIREITO DE 6M A PARTIR DO CHÃO, ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO.	DIÁRIA	04		
17	TESTEIRA FRENTE E LATERAL DO PALCO – 230 METROS DE BOX DE ALUMÍNIO Q30, SENDO DE CUBOS, BASES E TELHAS INCLUSAS E CONSIDERANDO 01 METRO CADA UNIDADE.	DIÁRIA	04		
18	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA SHOW E ARENA DE RODEIO: SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADDRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X21”; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO PARA OS PAS DE DELAY E FRONT FILL; SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; 01 SIDE FILL: 03 VIAS PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CXS; 01 SISTEMA DE OUTFILL OU PA DELAY; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15” E 01 CX 4X10”; 01 AMP DE GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (10MIC), 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO (08 MIC), 06 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 24 PEDESTAIS E GARRAS 04 MICROFONES SEM FIO SHURE UR4, 03 INEAR SEM FIO SENNHEISER E SHURE PSM, 08 PRATICÁVEIS DE 2X1M COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA GERAL E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM AC 110V NO PALCO E NOS PERIFÉRICOS E 220V NOS AMPLIFICADORES; SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DO ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE DO P.A. E MIX DO MONITOR. SISTEMA DE PA E MESA DE SOM PARA ATENDER O SHOW DE RODEIO	DIÁRIA	04		
19	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL MA2, COM 06 SAÍDAS DMX512; 36 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 08 CANHÕES COB LED; 12 WASH MOVING LED; 20 MOVING BEAM 7R; 16 MOOVING BEAM 10R; 04MINI BRUTS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, 36 CANAIS DE SAÍDAS DE ENERGIA 1KW COM DISJUNTOR; 01 RACK DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DIGITAL	DIÁRIA	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

	SPLITER 08 CANAIS; ESTRUTURA: 800M DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30; 30M DE BOX DE ALUMÍNIO Q50 04 LINHAS DE 12M CADA DE BOX DE ALUMÍNIO Q30 LATERAL COM 06 METROS DE COMPRIMENTO; PÉ-DIREITO COM 05 METROS DE ALTURA; 06 TALHAS ELÉTRICAS; 08 TALHAS MANUAIS 1T; 12 BASES 0,8MX0,8M DE ALUMÍNIO; 12 SLEEVES; 08 CUBOS; 12 PAUS DE CARGA;				
20	GRADES INIBIDORAS CONTENDO NO MÍNIMO: PERFIL TUBULAR DE 1 ¼ COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA, 02 PÉS EM ÂNGULO AUTOPORTANTE, TRAVES INTERNAS VERTICAIS SOLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8, CONEXÃO ENTRE AS GRADES COM TUBO E PINO ADAPTADO PARA ENGATE, COM 1,00X2,00M, TOTALIZANDO 400M.	METRO LINEAR	400		
21	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA ARENA - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CONSOLE DIGITAL, 48 CANAIS DE DIMMER, 18 CANHÃO PAR64, 24 CANHÕES DE LED, 06 STROBOS, 12 ELYPSOS, 36 ACL, 06 MINI BRUTS, 02 SMOOK FOG BOXTRUSS Q30 E Q50 LINHA PESADA	DIÁRIA	04		
22	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED P3 ou P5 OUTDOOR - 48 UNIDADES DE 500X1000MM, SENDO (24M2) PROCESSADORA DE VÍDEOS, FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO E CONECTOR DE ENTRADA PARA REPRODUZIR A FILMAGEM AO VIVO	DIÁRIA	04		
23	LOCAÇÃO DE BRETES AMERICANOS SENDO 08 (OITO) UNIDADES, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM) (4 dias de eventos)	UNID	1		
24	LOCAÇÃO DE ARENA DE RODEIO DE 1.500 M².	DIÁRIA	04		
25	LOCAÇÃO DE CURRAL MEDINDO 400 M² COM PAINÉIS DE 3M X 2M, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM).	DIÁRIA	04		
26	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 100 M LINEAR COM 12 DEGRAUS COM UMA CURVA, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM).	DIÁRIA	04		
27	SOCORRISTA – 01 (UM) PROFISSIONAL.	DIÁRIA	04		
28	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) MIL METROS DE FECHAMENTO – SENDO 1.000 (HUM MIL) PLACAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,40 ALTURA X 2 COMPRIMENTO CADA PLACA, ACOMPANHADAS DE MÃO FRANCESA GALVANIZADA. (500 Mts por dia)	METRO LINEAR	2.000		
29	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO D - VEÍCULO TIPO FURGÃO COM ACOMPANHAMENTO DE 02 (DOIS) PARAMÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO LOCAL E TRASLADO.	DIÁRIA	04		
30	LOCUTOR DE RODEIO – CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA NOS MAIORES RODEIOS DO BRASIL COM DJ SONOPLASTA E ASSESSORES DE PISTA.	CACHÊ	1		
31	JUIZ DE BRETE – CONTRATAÇÃO DE JUIZ DE BRETE (para 4 dias de eventos)	UNID	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ _____					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA (SENDO 25 SEGURANÇA NA EQUIPE POR DIA)	UNID	100		
02	BRIGADISTAS – PROFISSIONAIS SENDO EQUIPE 10 (DEZ) por dia	UNID	40		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ _____					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALIMENTAÇÃO – ALIMENTAÇÃO PARA 13 PESSOAS, SENDO 02 REFEIÇÕES POR PESSOA: ALMOÇO E JANTAR. POR DIÁRIA. (4 dias de evento)	UNID	1		
02	COFFEE BREAK – FRUTAS, SUCOS NATURAIS, REFRIGERANTES, SANDUICHES NATURAIS, SALGADOS E MESA DE FRIOS PARA 70 PESSOAS. POR DIÁRIA. (4 dias de evento)	UNID	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HOTEL – DUAS DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA 13 PESSOAS EM QUARTOS DUPLOS E TRIPLOS COM AR CONDICIONADO.	Diária	16		
02	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE – 01 VAN PARA TRANSPORTE DE 13 PESSOAS.	Diária	04		
03	HOTEL- DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS SENDO QUARTOS TRIPLOS E COM AR	DIÁRIA	16		
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ _____					

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 261/2024

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 261/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ realizado pelo Município de Santa Carmem – MT.

- () Micro empresa individual – MEI
- () Micro empresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte - EPP

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa

OBSERVAÇÃO: CONFORME O ITEM 5.4.1. DO EDITAL, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, ART. 8º DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DE 30/04/2007, PUBLICADA NO DOU DE 22/05/2007).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 261/2024

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ do Município de Santa Carmem/MT, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 261/2024

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____ – Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a), _____, portador da C.I. RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominadas "**CONTRATADA**", celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação PREGÃO ELETRONICO nº _____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 17ª EXPOCARMEM NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 0257-2024/SECEL**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

3.1. A 17ª EXPOCARMEM será realizada nos dias 08 a 11 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

5.7. O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
458	02.0701.20.608.0016.2050.0000.33.90.39.00.11.500 -110	R\$ 60.000,00
735	02.0701.20.608.0016.2050.0000.33.90.39.00.11.701 -720	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

CLÁUSULA NONA – REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do contrato, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município;

11.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Substituir os produtos recusados pelo município usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

11.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste contrato, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

11.5. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 20 de dezembro de 2024, conforme a vigência do CONVÊNIO Nº 0257-2024/SECEL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais ou por seus respectivos substitutos.

13.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos, na sua ausência o Secretário da pasta que originou a compra será o fiscal substituto.

13.3.1. Sr^a. Lidia Inês Baron Saran como FISCAL e Sr^a. Nelci Maria Atuatti Gemelli como SUPLENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

- 14.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 14.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 14.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 14.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 14.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 14.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 14.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 14.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 14.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 14.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO

- 15.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, ____ de _____ de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA

Contratada

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS

Procurador Jurídico

Testemunha:

a) _____

CPF: _____

Testemunha:

b) _____

CPF: _____